



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 03 de março de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 263

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Atribuição de Classe/Aulas	10
 SAAE AMBIENTAL	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
 UNIFUNEC	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Homologação	14

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.419, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a realização de despesas do 1º Campeonato de Futebol Society Pratas da Casa 2023 da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, com aquisição de bolas, redes, troféus, pagamento de taxa de arbitragem e premiação em moeda corrente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para serem aplicadas no 1º Campeonato de Futebol Society Pratas da Casa 2023, da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que se realizará no período de 07 de março a 20 de abril de 2023, importando no valor total de R\$ 21.170,00 (vinte e um mil, cento e setenta reais).

Art. 2º O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido para as quatro equipes melhores colocadas no 1º Campeonato de Futebol Society Pratas da Casa 2023, da seguinte forma:

- 1º Lugar - R\$ 2.500,00 + Troféu
- 2º Lugar - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º Lugar - R\$ 1.000,00 + Troféu
- 4º Lugar - Troféu

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.420, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância

Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 119.087,18 (Cento e Dezenove Mil, Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 205
R\$5.840,15
05.312.0007.0000 Ações no SUAS para EPI - Portaria 369 - COVID 19 0,50
05.312.0008.0000 Ações no SUAS para Alimentos - Portaria 369 - COVID 19 478,24
05.312.0009.0000 Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19 5.361,41
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 227
R\$21.478,08
02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção Social Básica 12.476,77
02.500.0078.0000 Reprogramação - Fortalecimento CAD UNICO Custeio 9.001,31
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 228
R\$12.743,56
02.500.0077.0000 Reprogramação - Benefícios Eventuais
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 230
R\$13.000,00
02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção Social Básica 8.000,00
02.500.0078.0000 Reprogramação - Fortalecimento CAD UNICO Custeio 5.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 234
R\$5.000,00
02.500.0079.0000 Reprogramação - Fortalecimento CAD UNICO Investimento
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 239
R\$5.193,02
02.500.0067.0000 Reprogramação - Proteção Social Básica
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 252
R\$4.266,93
02.500.0068.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 254
R\$6.000,00
02.500.0068.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Média
Complexidade
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 260
R\$4.974,86
02.500.0068.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Média
Complexidade
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 262
R\$5.000,00
02.500.0068.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Média
Complexidade
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 292
R\$6.339,25
02.500.0069.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta
Complexidade 5.234,96
05.312.0004.0000 Assistência Social - Incremento Temp.
Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19 1.104,29
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.244.7.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 297
R\$6.296,67
02.500.0069.0000 Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta
Complexidade
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.244.7.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 446
R\$22.954,66
02.500.0080.0000 Reprogramação - Emergências - Baixas
Temperaturas

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 112.142,74

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 6.944,44

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura.

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.421, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.395.820,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Despesa: 8
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Despesa: 29
R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE
SOCIAL
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Despesa: 45
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 71
R\$6.050,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa: 124
R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 153
R\$420.520,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 155

R\$334.480,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 169
R\$105.800,00
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 205
R\$20,00
01.312.0007.0000 Assistência Social - Ações no SUAS para EPI -
Portaria 369 - COVID 19
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 218
R\$16.440,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 239
R\$98.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERA
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 240
R\$380,00
02.500.0023.0000 Assistência Social - Prog. Prot Social Básica -
PSB Estadual
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 260
R\$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 292
R\$96.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.001 - FUNDEB
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 307
R\$260.130,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito
adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão
provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de
dotação do orçamento que também especifica, nos termos da
Legislação em vigor.
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Despesa: 6
R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO

Despesa: 26
R\$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALACOES
Despesa: 115
R\$6.050,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
Despesa: 133
R\$221.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
Despesa: 151
R\$760.800,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM
OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Despesa: 152
R\$100.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO BASICA
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
Despesa: 205
R\$20,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
Despesa: 239
R\$380,00
02.500.0023.0000 Assistência Social - Prog. Prot Social Básica -
PSB Estadual
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa: 294
R\$16.440,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Despesa 308
R\$260.130,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.422, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$100.000,00
Despesa: (Ficha Nova)
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS: R\$100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.5.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Despesa: 127
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS R\$100.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.423, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá

outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 943.735,04 (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 326
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$327.735,04
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DESPESA: 134
01.110.0000.0000 GERAL R\$400.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DESPESA: 136
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 216.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
DESPESA: 327
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE R\$50.000,00
DESPESA: 328
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$277.735,04
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 133
01.110.0000.0000 GERAL R\$616.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.424, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 51)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 44)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.350, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas

atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ R\$ 35.303,63 (Trinta e Cinco Mil Reais, Trezentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.374, de 23 de Novembro de 2022.

Unidade Executora: 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.6.2.021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0173)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0108 - Saúde Res. SS149-2022 - Custeio

Valor do Crédito: 35.303,63

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 35.303,63

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.351, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ R\$ 60.745,90 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4394/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

Unidade Executora: 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.6.2.021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0173)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0111 - Saúde Res. SS149-2022 - Custeio

Valor do Crédito: 60.745,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 60.745,90

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.367, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Idade a servidora **TERESA DE LOURDES FABRI**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **010/2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, inciso III "b" c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **TERESA DE LOURDES FABRI** portadora da cédula de identidade nº 11.632.772-8 SSP/SP e CPF. nº 076.219.118-08, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão 4-I, Matrícula nº 15081.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo da média,

seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.368, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **ELISABETE DE MORAIS RODRIGUES**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **007/2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 2º, Inciso I, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** a servidora **ELISABETE DE MORAIS RODRIGUES** portadora da cédula de identidade nº 17.869.928 SSP/SP e CPF. nº 080.663.808-79, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão 7-B, Matrícula nº 15271.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, seu reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/01/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.369, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **CREUSA CAVALHEIRO**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **004/2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, c.c. as alterações do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CREUSA CAVALHEIRO** portadora da cédula de identidade nº 7.243.704-2 SSP/SP e CPF. nº 925.971.148-72, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-O, Matrícula nº 6106.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (art.2º da EC 47 c/c art. 7º da EC41).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 22 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.370, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Idade a servidora **SHIRLEI FARIA RUBINHO DA SILVA**, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência

Social, nos autos do processo nº **009/2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, inciso III "b" c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **SHIRLEI FARIA RUBINHO DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº 10.367.993-5 SSP/SP e CPF. nº 018.820.268-45, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Nível II, Padrão 9-C, Matrícula nº 15082.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo da média, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.371, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ADARLEI EDOVILSO ARCAS**, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **011/2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu artigo 40, c.c. as alterações do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADARLEI EDOVILSO ARCAS** portador da cédula de identidade nº 17.516.272-4 SSP/SP e CPF. nº 039.666.268-45, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria C, Padrão 8-N,

Matrícula nº 2526.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (art.2º da EC 47 c/c art. 7º da EC41).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REFERÊNCIA: “Visa-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Saúde (Fonoaudiólogo), em atendimento a Sentença Judicial nº 1004679-91.2019.8.26.0541, conforme especificações constantes no Anexo I, no Município, por tempo determinado.”

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **MARIA ALICE DA SILVA LACERDA**, CNPJ Nº 30.847.455/0001-08 para o Item Único do Anexo I.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de fevereiro de 2023.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REFERÊNCIA: “Visa-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Saúde (Fonoaudiólogo), em atendimento a Sentença Judicial nº 1004679-91.2019.8.26.0541, conforme especificações constantes no Anexo I, no Município, por tempo determinado.”

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **MARIA ALICE DA SILVA LACERDA**, CNPJ Nº 30.847.455/0001-08 para o Item Único do Anexo I.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de fevereiro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

O Exmo. Senhor Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei n. 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços técnicos profissionais, através de seu representante exclusivo, a empresa **L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, C.N.P.J (MF) nº 34.864.960/0002-00**, para a realização de Contratação de prestação de serviços profissionais especializados de beleza, a saber a Salão Itinerante da LA'BRIZZA Cosmetics, a ser realizado nos dias 06 a 11 de março, neste município, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R\$ 40.000,00 (setenta mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO.

Santa Fé do Sul SP, 02 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP.

OBJETO: “Visa-se a prestação de serviços profissionais especializados de beleza, a saber a Salão Itinerante da LA'BRIZZA Cosmetics, a ser realizado nos dias 06 a 11 de março, no município”.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) global.

ASSINATURA: 02 de março de 2023.

VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, ou até a liquidação da Nota fiscal emitida.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2023 - Processo nº 615/2023.

Santa Fé do Sul - SP, em 02 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

LOCADORA: MÁRCIA REGINA LOURENÇÃO RODRIGUES PELAYO.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação e Aditamento do

Contrato nº 12/2018 - Processo nº 21/2018, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Cláusula Quinta do Contrato, Ofício nº 46/2021 - SMS, datado de 11/02/2021, Prorrogando sua vigência até **28 de fevereiro de 2024**, contados a partir de **01 de março de 2023** e Aditar em **1,920120%**, conforme descrito em contrato.

VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 2024, contados a partir de 01 de março de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de fevereiro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Convocação para Atribuição de Aulas Eventuais (Substituições) e Temporárias

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 002/2021, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: PEB II - Matemática, PEB II - Língua Portuguesa e PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos iniciais), que ocorrerá no **dia 06/03/2023 (segunda-feira) às 8h30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídos as seguintes classes/aulas:

- Componente Curricular PEB II - Matemática:

21 h/a semanal (período de 07/03/2023 à 31/12/2023)

- Componente Curricular PEB II - Língua Portuguesa:

10 h/a semanal (período de 07/03/2023 à 31/12/2023)

- Componente Curricular PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais):

01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 07/03/2023 à 31/12/2023)

Para Participar do Processo de Atribuição Acima Especificado, o Candidato Deverá Obrigatoriamente Apresentar no Ato da Atribuição, Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma.

PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º. ao 5º. Anos Iniciais), de Acordo com os Requisitos Publicados no Edital do Processo Seletivo 002/2021.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de

aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Componente Curricular: PEB II - Matemática

CLASS.	NOME	RG
8.	NATALIA TORRES COLOMBO ALVES	547651570
9.	JOSE HENRIQUE DIAS	49801373X
10.	NICOLY ALVES FRANZIN	377929566
11.	GRACE CALVO DE MELO	407703548
12.	DOUGLAS EDUARDO DE CARVALHO	35194140X
13.	DANILO SEITY KUBOYAMA NOGUEIRA	462959399
14.	ANA CAROLINA PEREIRA MARTINS	467970609
15.	MONIZE KAREN SANTANA BORIS	495808040

Componente Curricular: PEB II - Língua Portuguesa

CLASS.	NOME	RG
1.	MARISA LUIZ DA SILVEIRA	215790704
2.	SUSANA DA CONCEICAO	328428942
3.	ANA PAULA TRANQUILINO SHIMANOUTI	430762835
4.	DILCE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA	20356847
5.	TATIANE RAMAZZINI CATHARINO	463347912
6.	DENNIS HERIKY PEREIRA	489351219
7.	GRAZIELE FERREIRA DOS SANTOS	435446095
8.	JULIANE BRASILINO ALVES	538121518
9.	FLAVIA ROSSIGALLI GONCALVES	325839530
10.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
11.	EMILY MILLER DE ASSIS	545031394
12.	SUZELAINE ANTONIASSI	40232626X
13.	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	327163367
14.	ANGELA ESMERIA DA COSTA FLAUZINO	286752219
15.	GENI MENDES DA CUNHA VELOSO	1221373
16.	MARCELA ALMEIDA FREITAS MARQUES	42151985X
17.	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	30416074X
18.	TALITA DIAS SANTOS	407924231
19.	ISABEL CRISTINA SANTOS	327146825
20.	INGRID GRAZIANI FERRAZ	254753140
21.	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	252133055
22.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
23.	MARCIA RIBEIRO DA COSTA	374574807
24.	THAMIRIS GIANINI ALVARES	458222963
25.	DAYANE CARLA DOS SANTOS NEVES	46140963x
26.	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	43233936X
27.	TIAGO PEREIRA SOARES	40031289x

Componente Curricular: PEB I - Educação Infantil Ensino Fundamental

CLASS.	NOME	RG
85.	VANESSA FRAGOSO	2211622
86.	MONICA FERNANDA CABRAL SOUZA	348339410
87.	NAILA APARECIDA DE SANTANA REYNALDO	404177426
88.	NORELEI MARIA DE SOUZA FRANZIN	450028835
89.	LUCIANA PANULA	245031194
90.	DAIANA GALLO DOS SANTOS - PD	433070584
91.	ANDREIA CRISTINA CARNEIRO FLORENCIO	457239852
92.	SONIA MARIA LIRA	351717614
93.	DEBORAH REGINA FERREIRA DOS SANTOS	251478804
94.	DANIELA CAMARGO DE SOUZA GITTI	407219559
95.	SUZELAINE ANTONIASSI	40232626X
96.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	305823814
97.	LUANA SANA DA SILVA	497102923
98.	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	425208977
99.	EDNA MARIA DO AMARAL	229061151
100.	ELIANA MARCONDES DO NASCIMENTO VANNI	243447218
101.	CLAUDIA AP HERRAN CAMILO	24695534x



102.	MAYANE KARINA PEREIRA GERE	53881682x
103.	PATRICIA NEVES ONDEI	40076300x
104.	MARLI DIAS DA SILVA MARCHI	2794155207
105.	TANIA MARIA DA SILVA	109313483
106.	MICHELE DA SILVA IMILIO	34986423835
107.	FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	41986636x
108.	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	4753417
109.	ELIANE CRISTINA GOMES BATISTA	35547461x
110.	PATRICIA PRADELA PIRANI FERNANDES	344470374
111.	ROSENEIDE DA FONSECA DE SOUZA	14405408
112.	ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	13218431
113.	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA	48986429
114.	ANDREIA CORREA SOARES RODRIGUES	33684177
115.	RUDIERY DA SILVA SANTOS	5654843
116.	MAISA LETICIA ZAFALON	547648194
117.	HELIA ANA VIDAL ORACIO	484180149
118.	ELIANE GOMES	425608888
119.	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	496988712
120.	VALERIA LEAL DE OLIVEIRA	431754160
121.	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	43944505X
122.	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES	001058793
123.	NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO	543855314
124.	GABRIELY PEREIRA DA SILVA	2183724
125.	AMANDA DA SILVA FARIAS	41735420
126.	DAIANE PIRES DE OLIVEIRA SILVA	421519204
127.	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIRA	429484938
128.	SELMA APARECIDA DE JESUS	228427502
129.	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PD	132183432
130.	EDIMA HERRERA TIAGO DA SILVA	430761247
131.	JUANA DARQUI MAZINI	293942201
132.	JESSICA RIBEIRO BEZERRA COSTA	479213793
133.	ELIANA DE OLIVEIRA	302567884
134.	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	480766071
135.	MARA NEY MARQUES ARANTES JUSTINO	25595153
136.	GABRIELA PIRES	558850042
137.	ANA PAULA GENTINI TORRES	351941745
138.	LIVIA MARIA GONCALVES CHIARELLO	325841317
139.	MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	461745835
140.	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	489720390
141.	GEIZA EUNICE BEMFICA DE SANTANA	12207208X
142.	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	293102454
143.	ISABELA MAYRA SANTOS	441411411
144.	LIDIANE CASEMIRO RODRIGUES	407621192
145.	ISADORA CECILIA DA SILVA	1982382
146.	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	17616460
147.	ANA PAULA ALVES DA SILVA	461902837
148.	JULIANA AZEVEDO OLIVEIRA CRISPILHO	325841299
149.	PATRICIA CALDAS ANDRE	001694831
150.	ANDRESSA ANDREATI TRIVELATO	001694831

Santa Fé do Sul, 02 de Março de 2023.

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

.....

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 416/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP, Torna Público que realizará na Plataforma Eletrônica no site www.bll.org.br, pela internet, licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, do tipo Menor valor global, no modo de disputa ABERTO, cujo OBJETO é: aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência, para suprir as demandas desta Autarquia, por tempo determinado. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados em: <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>. e <http://www.bllcompras.org.br>. **A Sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/03/2023.** Esclarecimentos: Telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.-Santa Fé do Sul - SP, aos 02 de março de 2023.-**JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.**

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato habilitado no Processo Seletivo nº. 007/2022, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Nome	Classificação	Data	Horário
DALIANI POMIM LORENCETI MARTINS	8º	03/03/2023	08h as 11h / 14h30 as 17h

A candidata terá o prazo até o dia 07 de março de 2023, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 007/2022, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 02 de março de 2023.


FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente



Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2023



FERNANDO CAMARGO BENITEZ,
Presidente da Fundação Municipal de
Educação e Cultura, no uso de suas
atribuições legais ...

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, o RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do Processo Seletivo 002/2023 para as vagas que seguem:

1. DAS ANÁLISES E RESULTADO DOS RECURSOS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
75531/2023	INDEFERIDO
75731/2023	INDEFERIDO

2. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**ADMINISTRAÇÃO/ Disciplinas Diversas**

CL. Inscrição/Candidato	PCONH	PTITL	TOTAL
1 758 / ALEXSANDRA JARDIM SILVA ALVES	3.00	6.00	9.00
2 757 / DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA	3.00	3.00	6.00

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Eixo Específico

CL. Inscrição/Candidato	PCONH	PTITL	TOTAL
1 761 / LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO	5.00	3.00	8.00
2 755 / FERNANDO PEDROSO	4.00	4.00	8.00

MEDICINA/Cirurgia Geral

CL. Inscrição/Candidato	PCONH	PTITL	TOTAL
1 754 / FILINTO GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR	2.75	3.00	5.75
2 752 / WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	3.00	2.00	5.00

MEDICINA/Pediatria

CL. Inscrição/Candidato	PCONH	PTITL	TOTAL
1 756 / POLLYANNA CARDOSO FANTINI	1.00	3.00	4.00

Caso haja candidatos que não obtiveram aprovação, a relação dos mesmos se encontrará disponível na sede da FUNEC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Fé do Sul - SP, 03 de março de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da Funec